



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.

ANTONIO ELIAS, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo de provimento em comissão:

- **01 (UM) CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO**: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base R\$ 2.872,51 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Fica criado, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, o cargo abaixo especificado, de provimento em comissão, a saber:

- **01 (UM) CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL**: com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com vencimento base **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com as seguintes atribuições:

CHEFE ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
SETOR/ DEPARTAMENTO:	Código do cargo:
Saúde	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
<i>Chefia, planeja e coordena a execução de atividades de desenvolvimento organizacional, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento das atividades do departamento.</i>	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<i>Estabelecer estratégias operacionais; Participar da elaboração da política administrativa na organização dos recursos econômico-financeiros, da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanente e de consumo; Elaborar estudo, pesquisas e levantamentos fornecendo subsídios à definição de diretrizes, programas e ações na área administrativa; Elaborar pareceres e propor ações relativas a adaptabilidade e aplicação ao município de normas/regulamentos/leis estaduais e federais na área administrativa em geral; Supervisionar e executar a rotina administrativa; Executa atividades para o bom andamento no acolhimento dos munícipes no setor de saúde.</i>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORAMENTAL
Técnica: - <i>Ensino Médio Completo;</i>
Comportamental: - <i>Demonstrar capacidade de resolução de problemas</i> - <i>Comprometimento</i> - <i>Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe</i> - <i>Exercer liderança</i> - <i>Evidenciar empatia</i> - <i>Agir com paciência</i> - <i>Agir com flexibilidade</i>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS
<i>Material de escritório, livros, computador, internet, telefone, fax, máquina copiadora, regulamentações, entre outros.</i>

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária **3190.11.00** dos diversos setores que o integram, suplementada se necessário for, do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 24 de Maio de 2019.

ANTONIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ITOBÍ (SP), 24 de Maio de 2019.

OFÍCIO Nº 181/19 - GP.

Senhor Presidente;

Encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que “**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**”, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itobi, em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
ARMANDO CARIATI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITOBÍ – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES,

A presente propositura tem como finalidade, a extinção e criação de cargos comissionados para atender as necessidades da Administração Pública.

Com seu inegável interesse público, contamos com a urgente aprovação do presente Projeto de Lei.

ITOBI(SP), 24 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL